

MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO – FUNDACENTRO – E O
INSTITUTO SUPERIOR DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ISITEC,
NA FORMA ABAIXO:**

**A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**, fundação pública federal instituída pela Lei nº 5.161/66, alterada pela Lei nº 6.618/78, de natureza jurídica de direito público, com sede na Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/ SP, doravante denominada **FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Arsego, brasileiro, casado, designado consoante Portaria Ministerial nº 2.157, publicada no D.O.U de 08.11.2016, portador da cédula de identidade R.G. nº 6029660336–SSP/RGS e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.714.340-87, no uso da competência que lhe foi atribuída, e o **INSTITUTO SUPERIOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, com sede a Rua Martiniano de Carvalho, nº 170 – Bela Vista, São Paulo/SP, doravante denominada **ISITEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.637.137/0030-43, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Saulo Krichanã Rodrigues, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.000.145-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.646.248-00, instituição mantida pelo **Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo**, entidade sindical, com sede na Rua Genebra nº 25, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado **SEESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.637.137/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Murilo Celso de Campos Pinheiro, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.327.333 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.322.818-87, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Protocolo de Intenções tem por objeto a conjúgação de esforços da **FUNDACENTRO** e do **ISITEC** para o desenvolvimento de ações visando à inclusão da disciplina voltada à análise das condições e ambientes de trabalho nas atividades rurais, nos cursos de pós-graduação em nível de especialização, de engenharia de segurança do trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a consecução do objeto definido na cláusula primeira, os partícipes manifestam a intenção de:

I FUNDACENTRO

1. Indicar servidor para atuar no âmbito do objeto deste Protocolo de Intenções;
2. Sugerir os temas e respectivas cargas horárias a compor a disciplina;
3. Participar dos seminários regionais propostos pelo ISITEC;
4. Franquiar a visitação em suas dependências em função das demandas originadas pelos cursos;
5. Colaborar na divulgação dos cursos e demais ações do presente Protocolo de Intenções, através de seus canais de divulgação.

II ISITEC

1. Indicar seu representante para atuar no âmbito do objeto deste Protocolo de Intenções;
2. Indicar os locais de realização dos seminários regionais, bem como se responsabilizar pelas respectivas infraestruturas;
3. Indicar as localidades em que serão realizados os cursos de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho;
4. Cumprir as obrigações legais, referentes à realização dos cursos de especialização de engenharia de segurança do trabalho, além das obrigações específicas relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As ações objeto deste Protocolo de Intenções serão desenvolvidas e implementadas por meio de Planos de Trabalhos a serem elaborados conjuntamente pela FUNDACENTRO e pelo ISITEC quando detectados projetos específicos de mútuo interesse e que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do objeto;
- b. Metas a serem atingidas;
- c. Etapas ou fases de execução;
- d. Responsáveis pela consecução do Plano de Trabalho e pelas etapas ou fases de execução;
- e. Plano de aplicação dos recursos, quando for o caso;



MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



- g. Formas de divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo primeiro

O presente Protocolo de Intenções não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos, excetuando-se aqueles relacionados aos deslocamentos e hospedagens, do gestor da FUNDACENTRO, quando da participação nas ações objeto do presente Protocolo. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

Parágrafo segundo

Os profissionais empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Protocolo de Intenções não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responder por todos os encargos de natureza trabalhista, pecuniária, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária desta natureza entre os partícipes deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo terceiro

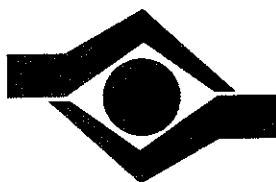
Os Planos de Trabalho a serem desenvolvidos deverão ser aceitos expressamente e em comum acordo, sendo que qualquer dos partícipes poderá negar-se a realizar, sem qualquer prejuízo ou sanção, ações que porventura não constarem destes documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES

Os partícipes designam o servidor Clovis Eduardo Meirelles, como gestor pela FUNDACENTRO, e os Engenheiros Antonio Octaviano e Denésio de Andrade Carvalho, como gestores pelo ISITEC, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações estabelecidas por este Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

As publicações e outros produtos resultantes deste Protocolo de Intenções deverão mencionar a colaboração da FUNDACENTRO e do ISITEC, com igual destaque, podendo ser colocadas à disposição da comunidade científica e demais interessados pelos meios que venham a ser ajustados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de sessenta (60) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante lavratura de Termo Aditivo específico, o qual também será publicado no Diário Oficial da União pela FUNDACENTRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, sob a forma de extrato, assim como os eventuais Termos Aditivos, deverão ser publicados pela FUNDACENTRO no Diário Oficial da União pela FUNDACENTRO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes que o assinam, bem como ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio a ser dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único

Havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por meio de “Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

Outros órgãos e instituições públicas poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com quaisquer dos partícipes, desde que exista prévia anuência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA

Para os fins legalmente previstos, fica o presente Protocolo de Intenções submetido, no que couber, aos preceitos de direito público e às normas da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, e suas alterações e atualizações, além de legislação



MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,

São Paulo, 08 de Dezembro de 2016.

Pela FUNDACENTRO

Paulo Ricardo Arsego
PRESIDENTE

Pelo ISITEC

Saulo Krichanã Rodrigues
DIRETOR-GERAL

e

Murilo Celso de Campos Pinheiro
PRESIDENTE DA MANTENEDORA

Testemunhas:

1) Ass.

Nome :

RG :

CPF :

Polson Spirelli

2) Ass.

Nome :

RG :

CPF :

Antonio Octaviano
1193209
777.153.148-20

